Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 158 D E 1.993

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas a partir de 1º de maio de 1993, com base no parágrafo 4º. do art. 1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do artigo 1º da Resolução 04/92:

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de maio de 1993, a vigorar acrescidas do percentual de **50%**, com os seguintes valores:

a) Nivel I.....Cr$ 2.688.613,68
b) Nivel II.....Cr$ 3.629.628,61
c) Nivel III.....Cr$ 4.893.277,00

Art. 2º - Este **A T O** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE MAIO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º.Secretário

NORBERTO GARIB
2º.Secretário

TABELA REFERENTE RESOLUÇÃO Nº.002/93

REFERÊNCIA	VALOR	CARGA HORÁRIA
01	5.377.227,42	40 horas semanais
02	5.646.088,92	40 horas semanais
03	7.796.980,06	40 horas semanais
04	9.410.148,07	40 horas semanais
05	9.679.009,38	40 horas semanais
06	9.947.870,86	40 horas semanais
07	11.829.900,51	40 horas semanais
08	14.518.514,14	40 horas semanais
09	19.895.741,65	40 horas semanais
10	42.354.941,65	40 horas semanais